



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCORRÊNCIA N. 90112/2024

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com a Lei n. 12.232/2010, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com os arts. 42 a 46 da Lei Complementar n. 123/2006 e com a IN DGA n. 1/2021.

1 - DO OBJETO

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14.121, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.35.00, da Subação n. 14121, da Classificação Funcional Programática n. 03.001.02.131.0929, do orçamento do Sistema de Depósitos Judiciais (SIDEJUD), para o exercício de 2025.

1.1.1. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes da presente licitação para o(s) exercício(s) seguinte(s) constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 – Tribunal de Justiça do Estado – de cada exercício financeiro.

1.2. O objeto deste edital é a contratação de serviços continuados de consultoria técnica especializada em comunicação institucional.

1.2.1. Integram o objeto desta concorrência os serviços especializados pertinentes a:

I - monitoramento e acompanhamento do conteúdo e da interação online, propondo formas de mensurar o desempenho e o engajamento de postagens e campanhas nas redes sociais — tais como contas alcançadas, perfil dos usuários, interações com postagens, visitas no perfil institucional, avaliação do sentimento, evolução da repercussão, acessos ao site oficial, crescimento do número de seguidores etc. —, mediante apresentação de relatórios, avaliando os conteúdos mais e menos repercutidos e se os canais de comunicação e as ferramentas de interação adotadas são adequadas à publicidade, transparência e governança digital das informações institucionais;

II - prestação de consultoria em comunicação social, incluindo a elaboração de um plano estratégico de comunicação institucional que inclua:

- a) identificação dos públicos interno e externo relevantes;
- b) descrição dos cenários internos e externos da instituição em temas de imagem e reputação;
- c) identificação e análise dos problemas de comunicação institucional;
- d) proposição de ações e diretrizes para melhorar a comunicação social da instituição nas mídias tradicionais e nas redes sociais.

1.3. O custo estimado dos serviços é de R\$ 668.785,92 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por ano.

1.4. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

1.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II - suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III - impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da

Lei n. 10.520/2002;

IV - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII - enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

VIII - entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

IX - entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação; e

X - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.9. Para verificação acerca do impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, da suspensão de participação de licitações e do impedimento de contratar com o PJSC, bem como sobre licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consultados, entre outras fontes, os seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cadastro de Fornecedores do PJSC;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IV - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI - [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII - [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

1.6. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

1.7. A Comissão de Contratação juntará as fontes consultadas à ata da sessão pública.

1.8. O disposto no subitem 1.5, VII, se aplica aos membros da Comissão de Contratação.

2 - DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. **As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos e separados, fechados e lacrados até as 14h do dia 23 de setembro de 2024**, na Divisão de Licitação e Compras Diretas, da Diretoria de Material e Patrimônio, localizada no Centro Executivo ACCR, Rua Presidente Coutinho, 232, Centro, 5º andar, Florianópolis/SC, CEP 88015-230, onde serão protocolizados, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope n. 1: Proposta Técnica (Plano Estratégico de Comunicação Institucional e qualificação técnica)
Concorrência n. 90112/2024
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Telefone e e-mail

Envelope n. 2: Proposta de Preços
Concorrência n. 90112/2024
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Telefone e e-mail

Envelope n. 3: Habilitação
Concorrência n. 90112/2024
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Telefone e e-mail

2.2. As licitantes que encaminharem suas propostas por **via postal** deverão indicar no anverso dos envelopes, além dos dados indicados no item acima, o endereço completo da **Divisão de Licitação e Compras Diretas com os dizeres "A/C da Comissão de Contratação"**.

2.3. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar a declaração comprobatória de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme Modelo 3) em um quarto envelope (Envelope n. 4), caso queira obter os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope n. 4: Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Concorrência n. 90112/2024
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Telefone e e-mail

2.3.1. Caso a licitante não apresente a declaração, mas esteja representada na sessão, poderá declarar-se ME ou EPP no momento do credenciamento ou imediatamente após o encerramento da análise das propostas, o que a Comissão de Contratação fará constar na ata da sessão pública.

2.4. Os envelopes serão providenciados pela licitante e podem ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2.5. O Plano Estratégico de Comunicação Institucional para o PJSC deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, numerado sequencialmente de acordo com os quesitos técnicos.

2.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e/ou rubricada.

2.7. Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8. Não serão recebidos envelopes que tenham sido danificados no manuseio/transporte ou deformados pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

2.9. Caso os envelopes não tenham chegado à Comissão de Contratação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

2.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para entrega, comprovado por meio do protocolo da Diretoria de Material e Patrimônio.

2.11. Caso a licitante chegue dentro do horário e essa diretoria não puder protocolizar os envelopes imediatamente, aquela receberá uma senha, por ordem de chegada, que validará a entrega dos envelopes em momento subsequente.

2.12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do Envelope n. 3 - HABILITAÇÃO.

3.2. Em caso de comparecimento de representante legal da licitante, este deverá apresentar documento, original ou cópia autenticada, que comprove tal condição.

3.3. Caso seja designado procurador, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo.

3.3.1. A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada de instrumento que comprove os poderes do outorgante.

3.3.2. No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder pela licitante no transcurso do certame.

3.6. A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

3.7. As licitantes deverão envidar esforços para que se façam presentes nas sessões e para que seus representantes tenham poderes decisórios, com vistas à celeridade do processo.

4 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1. A Proposta Técnica será apresentada no Envelope n. 1 e será constituída de (A) Plano Estratégico de Comunicação Institucional para o PJSC e de (B) qualificação técnica:

A) **Plano Estratégico de Comunicação Institucional:** a licitante deverá apresentar um plano de acordo com os seguintes quesitos técnicos, os quais serão objeto de julgamento:

I - Alinhamento com a Missão e Visão do PJSC;

II - Objetivos e metas definidos e mensuráveis;

III - Análise de público-alvo interno e externo;

IV - Canais de comunicação;

V - Gestão de crises: estratégias, procedimentos e protocolos;

VI - Acessibilidade e inclusão; e

VII - Sustentabilidade e inovação.

B) **Qualificação técnica:** a licitante deverá apresentar comprovação de que possui no seu quadro funcional um profissional com graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Marketing, Mídias Digitais, Design Gráfico e/ou Administração com ênfase em Comunicação. A comprovação se dará por meio da apresentação de carteira de trabalho, vínculo societário, contrato de prestação de serviços, declaração de que, se vencedora for, contratará o profissional devidamente nominado, ou por outros meios hábeis.

4.2. A Proposta Técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

4.3. A pontuação técnica referente à formação do consultor será:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1	Pós-Graduação em Comunicação Organizacional, Comunicação Institucional, Marketing ou áreas afins	5 pontos	Avalia a especialização do profissional em áreas diretamente relevantes para a comunicação institucional. 2,5 pontos por especialização.	Certificado de conclusão de especialização reconhecido pelo MEC

2	Cursos de Aperfeiçoamento e Certificações em Comunicação Digital, Gestão de Crises e Visual Law e áreas afins	10 pontos	Importante para assegurar que o profissional esteja atualizado com as práticas e ferramentas modernas de comunicação. A carga horária mínima para cada curso deve ser de 8 horas-aula. Pontuação a cada 24 horas-aula – 2 pontos Será admitido o somatório de cursos.	Certificado de conclusão do curso.
3	Outras Formações Complementares (Mestrado, Doutorado em áreas relevantes)	10 pontos	Proporciona uma visão estratégica e aprofundada, contribuindo para a capacidade analítica e de inovação. 4 pontos por mestrado 6 pontos por doutorado	Certificado de conclusão de mestrado/doutorado reconhecido pelo MEC

4.3.1 Além disso, será considerado:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
5	Experiência do profissional na área de consultoria em comunicação institucional	15	5 anos ou mais: 5 pontos 7 anos ou mais: 7 pontos 10 anos ou mais: 15 pontos	Carteira de trabalho; Vínculo societário; Contrato de prestação de serviços (necessária informação quanto ao tempo de contratação); Outros meios hábeis. * Os períodos de sobreposição de datas de vínculos/contratações não serão somados para efeito de comprovação da experiência.
6	Atestados de capacitação técnico-profissional na prestação de serviços de consultoria de comunicação institucional	10	Será conferida a seguinte pontuação por atestado, admitindo-se o somatório: 1) Prestação de consultoria de comunicação institucional para pessoa jurídica de direito privado: 2 pontos 2) Prestação de consultoria para pessoa jurídica de direito público: 5 pontos	Atestados emitidos por terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou direito privado

4.4. Critérios de julgamento das propostas técnicas

4.4.2. Como critérios de julgamento serão consideradas pela Comissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

4.4.2.1. Alinhamento com a Missão e Visão

4.4.2.1.1 O Plano Estratégico de Comunicação está coerentemente alinhado com a missão do PJSC de "garantir a prestação jurisdicional com eficiência, celeridade e justiça";

4.4.2.1.2 O Plano Estratégico de Comunicação reflete de maneira clara e direta a visão do PJSC de "ser reconhecido pela excelência na prestação jurisdicional e na gestão administrativa";

4.4.2.1.3. O plano promove a integração dos valores institucionais nas suas estratégias e ações de comunicação;

4.4.2.1.4. O plano contribui para fortalecer a identidade institucional do PJSC perante seus diversos públicos.

4.4.2.2. Objetivos e Metas

4.4.2.2.1 Os objetivos e metas do plano de comunicação são claramente definidos, específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais (SMART);

4.4.2.2.2 De que maneira os objetivos de comunicação contribuem para o cumprimento dos objetivos estratégicos do PJSC estabelecidos para o período 2021-2026;

4.4.2.2.3. Os objetivos de comunicação incluem indicadores de desempenho para monitorar e avaliar a eficácia das ações implementadas;

4.4.2.2.4. O plano detalha as estratégias para adaptação e revisão contínua dos objetivos conforme necessário.

4.4.2.3. Análise de Público-Alvo

4.4.2.3.1. O plano identifica e segmenta adequadamente os públicos-alvo internos e externos, considerando suas necessidades e características específicas;

4.4.2.3.2. As estratégias de comunicação são adaptadas e personalizadas para atender as necessidades e características dos diferentes públicos;

4.4.2.3.3. O plano inclui estratégias específicas para engajar e informar públicos com diferentes níveis de acesso e compreensão da informação, com o uso do visual law previsto no art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 347/2020;

4.4.2.3.4. O plano prevê a interação contínua com os públicos-alvo para ajustar e melhorar as ações de comunicação.

4.4.2.4. Canais de Comunicação

4.4.2.4.1 O plano descreve de forma detalhada e justifica a escolha dos canais de comunicação a serem utilizados, considerando sua eficácia e alcance;

4.4.2.4.2. Existe uma estratégia integrada e coerente para o uso de mídias digitais, impressas e presenciais, visando maximizar o impacto das comunicações;

4.4.2.4.3. O plano prevê a utilização de novas tecnologias e plataformas emergentes para aumentar a eficácia da comunicação;

4.4.2.4.4 O plano contém metodologia para avaliar a eficácia dos diferentes canais de comunicação utilizados, e os mecanismos previstos para ajustes conforme necessário.

4.4.2.5. Gestão de Crises

4.4.2.5.1. O plano contempla estratégias e procedimentos detalhados para a gestão de crises de comunicação, incluindo a identificação de possíveis riscos e a preparação de respostas;

4.4.2.5.2. Existem protocolos claros e bem definidos para a comunicação em situações de emergência;

4.4.2.5.3. O plano inclui um comitê de gestão de crises e treinamento específico para os membros da equipe de comunicação;

4.4.2.5.4. O plano contempla metodologia de avaliação e de aprendizado contínuo a partir das crises passadas para melhorar a preparação e a resposta futura;

4.4.2.6. Inclusão e Acessibilidade

4.4.2.6.1. O plano de comunicação aborda a acessibilidade e inclusão, garantindo que todas as informações sejam acessíveis a pessoas com deficiência;

4.4.2.6.2. Recursos de visual law utilizados para tornar a linguagem de todos os documentos, dados estatísticos e análises mais claros e acessíveis;

4.4.2.6.3 O plano inclui estratégias para garantir a acessibilidade digital das plataformas de comunicação;

4.4.2.6.4. O plano possui metodologia assegurando que as necessidades de comunicação de todos os públicos-alvo, incluindo grupos vulneráveis, são atendidas.

4.4.2.7. Sustentabilidade e Inovação

4.4.2.7.1. O plano incorpora práticas sustentáveis e inovadoras em suas estratégias de comunicação;

4.4.2.7.2. Existem ações previstas para promover a inovação na comunicação do PJSC;

4.4.2.7.3. O plano contempla metodologia de avaliação e integração de novas tendências e de tecnologias de comunicação;

4.4.2.7.4 O plano inclui indicadores para medir a eficácia das práticas sustentáveis e inovadoras adotadas.

4.5 Pontuação das propostas técnicas

4.5.1 A pontuação final das Propostas Técnicas corresponderá ao somatório da pontuação atribuída a cada item, individualmente, pelos membros da Comissão Técnica, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (DUAS CASAS DECIMAIS)
Alinhamento com a Missão e Visão do PJSC	3,00
Objetivos e metas definidos e mensuráveis	2,00
Análise de público-alvo interno e externo	2,00
Canais de comunicação	3,00
Gestão de crises: estratégias, procedimentos e protocolos	4,00
Acessibilidade e inclusão	3,00
Sustentabilidade e inovação	3,00
Qualificação técnica	50,00
Pontuação máxima possível por membro da comissão:	70,00
Pontuação máxima possível (somatório das notas dos membros da comissão):	210,00

4.5.2 Os membros da Comissão Técnica deverão motivar a pontuação em cada quesito técnico.

4.5.3 Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

I - não satisfizer as exigências fixadas neste edital e seus anexos;

II - que não alcançar pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida - 210 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Comissão Técnica.

4.5.4 Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope n. 2 deverá observar o Modelo 2 anexo ao presente edital (Carta-proposta).

5.2. A validade da Proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.

5.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 90 pontos, conforme faixas de preço da tabela abaixo:

Faixa de Preço (R\$)	Pontuação
R\$ 668.785,00 até R\$ 633.600,00	30
R\$ 633.599,99 até R\$ 605.440,00	38
R\$ 605.439,99 até R\$ 577.280,00	46
R\$ 577.279,99 até R\$ 549.120,00	54
R\$ 549.119,99 até R\$ 520.960,00	62
R\$ 520.959,99 até R\$ 492.800,00	70
R\$ 492.799,99 até R\$ 464.640,00	78
R\$ 464.639,99 até R\$ 457.600,00	80
R\$ 457.599,99 até R\$ 450.560,00	82
R\$ 450.559,99 até R\$ 443.520,00	84
R\$ 443.519,99 até R\$ 436.480,00	86
R\$ 436.479,99 até R\$ 429.440,00	88
R\$ 429.439,99 até R\$ 422.400,00	90

5.4. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- I - o não atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- II - a oferta de preços inexecutáveis ou antieconômicos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. A Comissão de Contratação fará uma lista provisória de classificação das licitantes, de acordo com a maior pontuação aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

Pontuação técnica (máximo 210 pontos) + pontuação de preços (máximo 90 pontos).

6.2. Após a classificação provisória, se a nota mais bem classificada não for de ME ou EPP apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e se houver nota de ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) inferior à nota mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - será oportunizado à ME ou EPP mais bem classificada o direito de apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, que deverá ser exercido no dia da sessão de divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão;

II - apresentada nova proposta de preços, a Comissão de Contratação recalculará a pontuação da nova proposta de preços e apresentará nova listagem de classificação provisória das licitantes;

III - se a nova proposta de preços ofertada pela ME ou EPP não houver alterado a classificação das notas na forma do inciso anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3. Caso haja empate entre as classificadas, sendo inaplicável o previsto no subitem anterior, a classificação será decidida por meio de melhor nota obtida na seguinte ordem crescente de quesitos técnicos:

- I - qualificação técnica;
- II - gestão de crises: estratégias, procedimentos e protocolos;
- III - sustentabilidade e inovação;
- IV - acessibilidade e inclusão;
- V - alinhamento com a missão e visão do PJSC;
- VI - canais de comunicação;
- VII - objetivos e metas definidos e mensuráveis.

6.4. Persistindo o empate, o desempate se fará por sorteio de forma subsequente na mesma sessão pela Comissão de Contratação.

6.4.1. Os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.

6.4.2. Antes do sorteio, deverá ser demonstrado a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento.

6.4.3. Os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação das licitantes.

6.4.4. Os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e, em conformidade com as circunstâncias e necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais.

6.4.5. Após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado será divulgado a todos os participantes da sessão.

6.4.6. Os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes das licitantes não sorteadas serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação consistirão em:

- I - habilitação jurídica (prevista no subitem 7.10);
- II - qualificação econômico-financeira (previsto no subitem 7.11);

III - declarações (previstos no subitem 7.12); e

IV - documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos no subitem 7.13).

7.2. Será dispensada a apresentação dos documentos para a qualificação econômico-financeira e para a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que possuir tais documentos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do PJSC, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.

7.3. O SICAF ou o Cadastro de Fornecedores do PJSC serão utilizados para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira, por meio de consulta on-line, desde que a documentação esteja dentro do prazo de validade e, no caso da habilitação jurídica, o objeto social da licitante seja compatível com o objeto licitado.

7.4. Na hipótese de não apresentação da certidão negativa de falência, bem como no caso de o aludido documento não estar cadastrado no SICAF, a comissão de licitação poderá gerá-lo pela internet, imprimindo-o e juntando-o à documentação trazida pela licitante.

7.5. Os documentos originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.6. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

7.6.1. No caso de impossibilidade de acesso à internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa ou encerrada após o credenciamento e a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, e, no caso de suspensão, as licitantes serão intimadas acerca da data e horário de seu prosseguimento.

7.7. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato com o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo.

7.7.1. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

7.7.2. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor de sua sede.

7.7.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela comissão independentemente da inscrição do CNPJ da licitante para efeito de julgamento.

7.8. É imprescindível que na data de abertura do "Envelope n. 3 - Habilitação" os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.9. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 14.133/2021 e legislação pertinente.

7.10. A habilitação jurídica deverá ser:

I - empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

II - sociedades limitadas: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil;

III - sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no registro civil das pessoas jurídicas, por meio de certidão de personalidade jurídica, na forma do Código Civil;

IV - sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; e

V - decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.1. Na apresentação do registro empresarial, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e da última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da licitante, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.10.2. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

7.10.3. No que couber, os documentos de habilitação jurídica do empresário e da sociedade empresária limitada poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela junta comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

7.10.4. Caso os documentos solicitados sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica dispensada a apresentação destes no envelope n. 3 - HABILITAÇÃO.

7.11. Para a qualificação econômico-financeira, requer-se certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12. Juntamente com os demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar (podendo utilizar o Modelo 1 anexo a este edital):

I - declaração de que concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;

II - declaração de que recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei;

III - declaração de que dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços;

IV - declaração de que não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - declaração negativa de relação familiar ou parentesco, para a comprovação do previsto no art. 2º, VI, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

VI - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.

VII - declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021;

VIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; e

IX - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.13. Para a regularidade fiscal e trabalhista, requer-se:

I - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036/1990; e

IV - prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Serão realizadas tantas sessões públicas quantas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

8.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e/ou da Comissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 "Credenciamento".

8.3.1. A Comissão de Contratação e a Comissão Técnica, conforme o caso, poderão sanear omissões formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser solvidas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

8.3.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da abertura do envelope n. 3 "documentos de habilitação", a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

8.3.2. Antes do aviso oficial do resultado da concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação e à homologação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação

entre as propostas.

8.3.3. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos.

8.4. Será realizada a primeira sessão pública na Sala de Sessões Públicas, localizada na Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro Executivo ACCR, 12º andar, sala 1201, Centro, Florianópolis/SC, às 14h30min, do dia 24 de setembro de 2024, e terá basicamente a seguinte pauta:

I - identificação dos representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;

II - abertura dos Envelopes n. 1, 2 e 4.

8.5. Após encerramento da sessão, o processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - encaminhamento:

a) do Envelope n. 1 (Proposta técnica) à Comissão Técnica;

b) dos Envelopes n. 2 (Proposta de preços) e 4 (Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte) à Comissão de Contratação;

II - análise individualizada e julgamento, pela Comissão Técnica, dos Planos de Estratégico Comunicação Institucional e da qualificação técnica, juntamente com a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada pontuação;

III - elaboração de planilha pela Comissão Técnica com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, e encaminhamento à Comissão de Contratação;

IV - análise individualizada e julgamento da Proposta de preços pela Comissão de Contratação;

V - elaboração de planilha pela Comissão de Contratação com as pontuações atribuídas à Proposta de preços;

VII - elaboração da ata com o resultado dos julgamentos das propostas técnicas e de preços pela Comissão de Contratação.

8.6. Após os procedimentos previstos no subitem anterior, será divulgada em sessão a listagem da classificação provisória com as pontuações finais (somatório da pontuação da proposta técnica com a de preços) das licitantes.

8.6.1. Caso haja ME ou EPP apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/200, a Comissão de Contratação oportunizará o exercício do direito de apresentação de proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, de acordo com o previsto no subitem 6.2.

8.7. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços com a indicação das licitantes desclassificadas e das classificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo para manifestar intenção de recorrer.

8.8. Na sequência, será:

I - aberto o Envelope n. 3 da licitante melhor classificada;

II - examinado o cumprimento, pela licitante melhor classificada, das exigências fixadas neste edital quanto à habilitação, realização de eventuais diligências e habilitação da licitante melhor classificada no julgamento que tiver dado cumprimento às mesmas.

8.9. Será publicado o resultado da licitação e aberto o prazo para manifestação do interesse de recorrer quanto à habilitação.

8.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará ao Diretor-Geral Administrativo, que após apreciação do processo licitatório, adjudicará o objeto e, assim, homologará ou não esta concorrência à vencedora.

8.11. Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 7 (sete) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Diretoria de Material e Patrimônio providenciará sua destruição.

8.12. Todas as sessões públicas serão transmitidas no YouTube, no [canal TJSC Licitações ao vivo](#).

9 - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1 A Comissão Técnica será composta por três profissionais e a ela caberá o julgamento dos conteúdos do Envelope n. 1 (Proposta Técnica - Plano Estratégico de Comunicação Institucional e qualificação técnica).

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina.

10.2. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "Questionamento(s)/Recurso(s)", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

10.3. As impugnações e os esclarecimentos serão conhecidos se dirigidos diretamente à Diretoria de Material e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

10.4. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

10.5. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Manifestado interesse de recorrer quanto ao julgamento da proposta técnica ou da habilitação, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da licitação.

11.2. Encerrada a fase da análise das propostas sem manifestação de interesse de recorrer, ocorrerá a preclusão ao direito de recorrer de atos relativos às propostas.

11.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Contratação somente serão conhecidos, se dirigidos diretamente ao Senhor Diretor-Geral Administrativo do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e enviados pela licitante até o terceiro dia útil para o endereço dmp.cc@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

11.4. Após a apresentação das razões recursais, as licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pela Comissão de Contratação, serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Constitui obrigação das licitantes a leitura integral do edital e a máxima diligência na análise dos requisitos de participação e habilitação e na formulação das propostas, de modo que não será admitida a participação de licitantes aventureiras que prejudiquem, ainda que culposamente, o andamento do certame.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias e multa correspondente a 0,5% sobre o valor global estimado;

II - ensejar o retardamento da execução do certame:

pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias e multa correspondente a 0,5% sobre o valor global estimado;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias e multa correspondente a 0,5% sobre o valor global estimado;

IV - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 180 a 360 dias e multa correspondente a de 0,05% até 5% sobre o valor global estimado;

V - comportar-se de modo inidôneo:

pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

II- retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III - não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado; ou

d) deixar de apresentar amostra;

IV - comportar-se de maneira inidônea:

a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b) cometer fraude de qualquer natureza;

c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;

g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.5. Quando a ação ou omissão da licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

12.8. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

12.9. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

12.9.1. O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

12.9.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

12.9.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência aos documentos do processo em que se encontram.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.10.1. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

12.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

12.14. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caso o PJSC tenha interesse na contratação, com a licitante vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por escrito para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do [“Sei!”](#), no [sítio eletrônico do PJSC](#).

13.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação por escrito, poderá o PJSC, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.3. Serão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se às licitantes que tenham interesse em participar da sessão pública que compareçam ao local de sua realização com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da sessão.

14.4. O PJSC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar esse meio como prova.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em sentido contrário.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dias de expediente neste PJSC.

14.6.1. Serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o recesso forense.

14.7. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

14.9. Os documentos não apresentados na língua pátria deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.

14.10. Fica facultada à comissão a consulta a sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário de Santa Catarina e a outras fontes em que estiverem disponíveis informações para suprir a ausência dos documentos de habilitação e/ou credenciamento não juntados pela licitante.

14.10.1. Realizada a consulta, será(ão) impresso(s) o(s) documento(s), que deverá(ão) ser rubricado(s) por pelo menos um membro da comissão e juntados aos autos do processo licitatório.

14.10.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante durante a realização das sessões públicas de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

14.11. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no sítio do órgão emissor ou diretamente nele no caso de impossibilidade de acesso à internet.

14.13. É facultada à Comissão de Contratação, Subcomissão Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Graziela Meyer Juliani
Diretora de Material e Patrimônio

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n. e inscrito no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina na modalidade Concorrência n. 90112/2024, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, tais como interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar atos inerentes ao certame.

....., em de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do responsável pela proposta e carimbo/timbre da empresa)

MODELO 1

A - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(SUPRE, NO QUE COUBER, O ESTABELECIDO NO SUBITEM 7.12 DO EDITAL)

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARAR que:

1 - concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;

2 - recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei;

3 - dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços; e

4 - não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es/as) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os/as dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado/a ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor/a ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles/as forem companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados/as que sejam cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso a dados pessoais dos/das representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

E - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

F - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da licitante e carimbo/timbre da empresa)

MODELO 2

CARTA-PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N. 90112/2024

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ:

Telefone/fax: E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo/função:

Telefone/fax: E-mail:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta corrente:

1. Valor global proposto:

2. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias

3. Indicação de enquadramento ou não, bem como a opção ou não pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n. 12.546/2011 (desoneração de folha):

a) (...) se enquadra e opta pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;

b) (...) se enquadra e não opta pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;

c) (...) não se enquadra no disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011.

4. Por meio da presente proposta a licitante DECLARA que:

a) possui pleno conhecimento do serviço, das condições locais e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

b) se contratada for, executará os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas.

A proposta de preços é apresentada em conformidade com o edital desta concorrência.

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da licitante e carimbo/timbre da empresa)

MODELO 3

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., licitante na Concorrência n. 90112/2024, promovida pelo Poder Judiciário do
Estado de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, cédula de
identidade n., sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da licitação, bem
como, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar n. 123/2006.

....., em de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do responsável pela proposta e carimbo/timbre da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em
29/07/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o
código verificador **8458058** e o código CRC **08051709**.

0067666-42.2024.8.24.0710

8458058v4